

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E TI  
SUIINF – SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO DE PESSOAS  
GEINF.2 - GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

**PROCESSO ADM Nº 126/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO GEINF.2 Nº 009/2018**

***OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA CONCESSÃO E REGISTRO EM BANCO DE DADOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO DE OPERAÇÕES DO PROGRAMA BANCO DO POVO PAULISTA - BPP***

***OC: 203501200832018OC00011***

## SUMÁRIO

<b>ÍNDICE</b>	<b>PAG.</b>
<b>SÚMULA</b>	03
<b>EDITAL</b>	04-20
<b>ANEXOS:</b>	

<b>I – Descrição e Especificações Mínimas do Objeto</b>	21-23
<b>II – Modelo de Proposta Comercial</b>	24
<b>III – Modelo de Declarações</b>	25-27
<b>IV – Minuta de Contrato</b>	28-38
<b>V – Termo de Ciência e de Notificação</b>	39
<b>VI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE - SP</b>	40
<b>VII- Declaração de Responsabilidade Socioambiental</b>	41-42

## SÚMULA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO GEINF.2 Nº 009/2018**

**PROCESSO: ADM Nº 126/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA CONCESSÃO E REGISTRO EM BANCO DE DADOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO DE OPERAÇÕES DO PROGRAMA BANCO DO POVO PAULISTA - BPP

**TIPO:** MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL

**INTERESSADO:** SUINF – SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO DE PESSOAS

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

***OC: 203501200832018OC00011***

<b>PRAZOS E DATAS DO PREGÃO</b>	
<b>EVENTO</b>	<b>DATA/HORA</b>
Início do Prazo para Envio da Proposta Eletrônica	26/04/2018
Abertura da Sessão Pública	11/05/2018 às 10:00 horas

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E TI  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO DE  
PESSOAS  
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS  
Rua da Consolação, nº 371 - Consolação - São Paulo - Capital  
Fone: (0\*\*11) 3123-0419 - FAX: (0\*\*11) 3123-0423**

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **PREÂMBULO**

A **DESENVOLVE SP** - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., doravante designada simplesmente **DESENVOLVE SP**, por meio da Autoridade subscritora ao final assinada, torna público para conhecimento de todos quantos se interessarem, a abertura de licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA CONCESSÃO E REGISTRO EM BANCO DE DADOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO DE OPERAÇÕES DO PROGRAMA BANCO DO POVO PAULISTA - BPP** sob o regime de **empreitada por preço unitário**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as seguintes disposições: Decreto Estadual nº 49.722 de 24/06/2005, Resolução CEGP nº 10 de 19/11/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações, Lei Estadual nº 6.544 de 22/11/1989 com suas alterações, os Decretos Estaduais nº 47.297 de 06/11/2002 e nº 51.469 de 02/01/2007, Resoluções SF nº 23 de 26/07/2005 e SF nº 15 de 19/03/2007, Resolução CC nº 48 de 05/11/2007 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia **11/05/2018**, às **10:00 hs**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, conforme designação constante no **Processo ADM Nº 126/2017** e indicados no sistema pela autoridade competente.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **prestação de serviços técnicos para concessão e registro em banco de dados de proteção ao crédito de operações do Programa Banco do Povo Paulista - BPP**, de acordo com as características, especificações e quantidades descritas no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.2 – O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br**.

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

I - Cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;

II - Em consórcio;

III - Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

IV - Que esteja suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo;

V - Que tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, empregado ou membro de qualquer órgão estatutário da **DESENVOLVE SP**;

**VI** – Que esteja impedida de participar do certame por norma legal;

**VII** – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**2.3.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.

**2.4.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

**2.5.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

**2.6.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.7.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item **5.10**, bem como para a fruição do benefício previsto na alínea “g” do item **5.15**, a licitante, na condição de microempresa, ou de empresa de pequeno porte ou de cooperativa, deverá constar do registro junto ao CAUFESP, sem prejuízo do cumprimento dos demais itens previstos neste Edital e na legislação vigente.

### **3. DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**3.2.** Os preços unitário e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, até o limite de 2 (duas) casas decimais, apurados à data prevista para a apresentação, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como

tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**3.2.1.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**3.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.4.** Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.5.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação, sendo certo que, em caso de omissão da licitante, será considerado o prazo mínimo previsto neste subitem.

## **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ) na situação ativa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Municipal.

#### **4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data estabelecida para a sessão pública;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### **4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.1:

- a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
- b) Encontra-se em situação regular, nos termos da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. A comprovação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa, deverá ser realizada da seguinte forma:

**a)** Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

**b)** Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

**c)** Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**4.1.4.4.** Certidão de Credenciamento/Registro fornecida pelo Ministério do Trabalho, comprovando o registro no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), nos termos da Portaria nº 3, de 1º de março de 2002 e Decreto Federal nº 349, de 21 de novembro de 1991.

#### **4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando de forma explícita a prestação de serviço pertinente e compatível em características com o objeto do presente Pregão, devendo constar do atestado, a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do emitente.

#### **4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.2.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**4.2.2.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações que compõem os requisitos de habilitação deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

**4.2.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

#### **5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**5.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

**5.2.1.** Será desclassificada a proposta:

**I** - Que impuser condições diferentes das estabelecidas nesta licitação;

**II** - Que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos previstos neste Edital e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão do Pregão Eletrônico;

**III** - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**IV** - Elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, com valor zero ou ainda, que se baseie em proposta de preços das demais licitantes.

**5.2.2** - A desclassificação dar-se-á por decisão motivada do Pregoeiro.

**5.2.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**5.2.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**5.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**5.4.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**5.5.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**5.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, que deverão ser inferiores à proposta de **MENOR PREÇO** apresentada ou último lance anteriormente registrado no sistema, observando-se que o redutor mínimo entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, prevalecendo o primeiro lance recebido e registrado, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**5.7** – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se que a etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

**5.7.1** - A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 3 (três) minutos, visando a continuidade da disputa, quando houver lance

ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período previsto no subitem **5.7** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática, até que não sejam registrados quaisquer lances adicionais.

**5.8** – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico, em tempo real:

**a)**- Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores, sendo vedada a identificação do respectivo detentor do lance; e

**b)**- Do tempo restante para o encerramento da etapa, bem como do tempo de prorrogação desse encerramento.

**5.8.1-** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados nos subitens **5.7** e **5.7.1**.

**5.9** - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, sendo considerado, nesta hipótese, o último preço válido ofertado.

**5.10.** Com base na classificação a que alude o item 5.9, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**5.10.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

**5.10.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.10.1.

**5.10.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.9, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**5.11.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que apresentar a oferta de **MENOR PREÇO**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**5.12.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a proposta de menor preço, decidindo motivadamente, sobre sua aceitabilidade.

**5.13** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data de apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **DESENVOLVE SP** e em obediência aos preços vigentes da natureza do serviço e/ou produtos de que trata o presente.

**5.14.** Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

**5.14.1.** No formulário eletrônico do encaminhamento da proposta deverá ser anexado o arquivo da proposta comercial, de acordo com o modelo do **Anexo II**, contendo: **(i)** preço unitário de cada produto; **(ii)** o preço total considerando as estimativas dispostas no **Anexo I**; **(iii)** o preço total global considerando a vigência contratual e **(iv)** Planilha de Atendimento dos itens requeridos, tudo em consonância com as especificações contidas no **Anexo I**.

**5.14.2.** A Proposta Comercial deverá ser elaborada de acordo com o modelo que constitui o **Anexo II**, cujos preços deverão ser incluídos pela licitante em formulário eletrônico próprio disponibilizado na BEC/SP, sendo certo que as licitantes deverão apresentar preços para todos os itens exigidos neste Edital.

**5.14.3** - Não será recebida Proposta Comercial via fac-símile e nem tampouco será admitida Proposta Comercial alternativa.

**5.14.4** - Nenhuma Proposta Comercial será recusada por formalidades que não impliquem a essência do procedimento licitatório, desde que sejam possíveis a aferição da qualificação da licitante e a exata compreensão da sua Proposta durante a realização do Pregão Eletrônico.

**5.14.5.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do objeto do contrato, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**5.14.6.** A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

**5.14.7.** Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item **5.14**, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

**5.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

**a)** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

**b)** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no **item 4** deste Edital, o Pregoeiro poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

**c)** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do Sistema BEC e, em caso de impossibilidade devidamente comprovada, pelos seguintes meios: (i) via fax: (0xx11) 3123-0423; ou (ii) por e-mail, em arquivo formato PDF, para endereço eletrônico: **compras@desenvolvesp.com.br**; ou, ainda, (iii) entregar seus originais ou cópias autenticadas, na Geinf.2 – Gerência de Compras e Contratos da **DESENVOLVE SP**, localizada à Rua da Consolação, 371 - 7º andar - Consolação - São Paulo – SP;

**d)** Caso as certidões e/ou os documentos apresentados pelas licitantes, quando do cadastramento no **CAUFESP** ou, quando for o caso, encaminhados na forma prevista no subitem **5.15, alínea “c”**, estiverem com prazos de validades vencidos, será exigido da licitante que apresentar a melhor oferta, o encaminhamento pela forma prevista no subitem **5.15, alínea “c”** deste Edital, de novas certidões/documentos, dentro do prazo de validade, que comprove na regularidade requerida, sob pena de inabilitação da respectiva licitante;

**e)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea **“b”**, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea **“c”**, ambas deste subitem **5.15**. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas **“b”** e **“c”**, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

**f)** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea **“c”** (exceto o inciso iii) deste subitem, deverão ser apresentados aos cuidados da Geinf.2 - Gerência de Compras e Contratos, localizada à Rua da Consolação, 371 - 7º andar - Consolação - São Paulo – SP., em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

**g)** Para habilitação das licitantes microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item **4.1.2** deste Edital, excetuada a alínea **“d”** deste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**h)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

**i)** Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

**j)** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**5.16.** A licitante habilitada nas condições da alínea “g” do item 5.15 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**5.17.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “g”, do item **5.15**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item **5.16** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.

**5.18.** Por ocasião da reativação da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que trata o item **5.16**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

**5.19.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos itens **5.16** a **5.18**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item **5.9**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**6.1.** Declarada a licitante classificada em primeiro lugar, qualquer licitante poderá manifestar no prazo de 15 (quinze) minutos a intenção de recorrer, devidamente motivada, após o que lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**6.2.** É assegurada às licitantes vista imediata do processo de que trata o presente Pregão, na Gerência de Compras e Contratos da **DESENVOLVE SP**, localizada à Rua da Consolação, 371 - Consolação - São Paulo/SP.

**6.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos.

**6.4.** A falta de interposição de recurso ou o descumprimento de algum de seus requisitos importará a decadência do direito de recorrer, cabendo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à licitante declarada vencedora, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para a homologação, nos termos da legislação e regulamentação pertinentes.

**6.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**6.6.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.6.1** O(s) resultado(s) do(s) julgamento(s) do(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), será(ão) divulgado(s) no site [www.bec.gov.br](http://www.bec.gov.br).

## **7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**7.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**a)** Se ocorrer fora da etapa de lances: suspensão da sessão pública e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

**b)** Se ocorrer durante a etapa de lances: deverá ser dada continuidade na apresentação de novos lances pelas licitantes, até o término do período de duração inicial estabelecido no subitem **5.7** deste Edital;

**c)** Se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa, e somente será reiniciada após comunicação expressa às licitantes, através do Sistema BEC, de nova data e horário para a sua continuidade.

**7.3.** A desconexão do sistema eletrônico por parte de qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame, arcando a respectiva licitante com eventuais ônus decorrentes dessa desconexão.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** A contratação decorrente desta licitação, observado o subitem **8.2**, será formalizada mediante a:

- a)** Assinatura do contrato, que integra este Edital como **Anexo IV**;
- b)** Assinatura do Termo de Ciência e de Notificação referente à Resolução n.º 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consubstanciada no **Anexo V** deste Edital; e,
- c)** Apresentação da Declaração, devidamente assinada, referente à Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA), consubstanciada no **Anexo VII** deste Edital.

**8.1.1.** À vista do disposto no parágrafo terceiro, do artigo 195 da Constituição da República Federativa do Brasil, a **DESENVOLVE SP** poderá requisitar, na ocasião da formalização do contrato, os documentos previamente apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, caso esses documentos estejam com o prazo de validade expirado, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentá-los novamente, com o prazo de validade vigente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não se realizar o contrato.

**8.1.2.** Poderá a **DESENVOLVE SP**, dentro de suas possibilidades, verificar a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios.

**8.1.3.** Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida mediante comprovação de que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**8.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à **DESENVOLVE SP** para assinatura/apresentação dos documentos indicados nas alíneas do subitem **8.1**. O prazo mencionado poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela **DESENVOLVE SP**.

**8.2.1.** O contrato deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante adjudicatária, nos termos de seu contrato social ou por procurador, com poderes especiais para o ato, devendo, em qualquer hipótese, ser apresentada a cédula de identidade e o CPF/MF do(s) signatário(s).

**8.2.2.** As condições constantes da “minuta” constituem basicamente o texto integral do Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária, obrigando-se esta, desde já, por

seu mais amplo conhecimento, a aceitá-lo tal como redigida, para todos os fins e efeitos jurídicos emergentes desta licitação.

**8.2.3.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato conforme estabelecido no subitem **8.1** e/ou a entregar os documentos válidos requisitados com fulcro no subitem **8.1.1** dentro dos respectivos prazos, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida pela Adjudicatária, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimativo da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **DESENVOLVE SP**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas na legislação e neste Edital.

**8.2.4.** Para os fins previstos no subitem **8.2.3**, será considerado também como recusa injustificada, o não atendimento pela licitante, na forma e prazos estabelecidos, à convocação para a finalidade referida nas alíneas “**b**” e “**c**” do subitem **8.1** deste Edital.

**8.3.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

**a)** Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do subitem **5.16**, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “**e**”, do subitem **5.15**;

**b)** For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os subitens **8.1.1** e **8.1.3**;

**c)** Recusar-se a assinar/apresentar os documentos mencionados nas alíneas do subitem **8.1**; ou

**d)** For proibida de participar desta licitação, nos termos do subitem **2.2** deste Edital.

**8.3.1.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**8.3.2.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**8.3.3.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste edital que couberem na fase retomada.

## **9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a **DESENVOLVE SP**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo

7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**9.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

**9.3.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**9.4.** A **DESENVOLVE SP** poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à **CONTRATADA** por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

**9.5.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## **10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**10.1.** Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

**10.2.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”.

**10.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

**10.4.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.5.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**10.6.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, a qual será disponibilizada às interessadas no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**11.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.4.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

- a) Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
- b) Para os demais, até a etapa de habilitação.

**11.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

**11.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.7.** A **DESENVOLVE SP**, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar a qualquer tempo ou fase desta licitação, e as licitantes se obrigam a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias, quer por verificações *in loco* visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993.

**11.8.** O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de qualquer área da **DESENVOLVE SP** e/ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, ficando-lhe assegurado, ainda, o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

**11.9.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

**11.10.** Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que for contratada, serão atualizados pelo IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou por outro que legalmente o substitua ou o represente, calculado "pro rata die", durante o período de atraso, e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

**11.11.** A(s) licitante(s) que, relativamente ao presente certame: **(i)** convocada(s) dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar(em) o Contrato; **(ii)** deixar(em) de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar(em) documentação falsa; **(iii)** ensejar(em) o retardamento da execução de seu objeto; **(iv)** não manter(em) a Proposta Comercial apresentada; **(v)** falhar(em) ou fraudar(em) na execução do Contrato; ou **(vi)** comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal, com referência à presente licitação, observada a legislação vigente, ficará(ão) sujeita(s) a uma ou mais sanções, a seguir estabelecidas:

**I** - Desclassificação, se a licitação estiver na fase de julgamento das Propostas comerciais;

**II** - Inabilitação, se a licitação estiver na fase do julgamento habilitatório;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **DESENVOLVE SP**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

**IV** - Declaração de inidoneidade, nos termos da legislação em vigor.

**11.12.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

**11.13.** O Foro competente para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento convocatório será o Privativo das Fazendas Públicas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 26 de abril de 2018

---

**SELMA MARIA DE LIMA**

## ANEXO I

### **PREGÃO ELETRÔNICO GEINF.2 Nº 009/2018**

#### **PROCESSO: ADM Nº 126/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA CONCESSÃO E REGISTRO EM BANCO DE DADOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO DE OPERAÇÕES DO PROGRAMA BANCO DO POVO PAULISTA - BPP.

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**1-** A licitante deve possuir banco de dados consistente, que reúna, no mínimo, 400.000 (quatrocentas mil) pessoas jurídicas e 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) pessoas físicas que poderão ser consultadas pelo Banco do Povo Paulista - BPP.

**2** - A licitante deve atender a todos os grupos elencados neste Memorial Descritivo, permitindo a emissão de relatórios consolidados segmentados por pessoa física e por pessoa jurídica (grupos 1, 2, 3 e 4 deste Memorial). Concomitantemente, a licitante deve permitir consultas/relatórios para um grupo ou grupos específicos (dos elencados neste Memorial) a critério do Banco do Povo Paulista - BPP.

**2.1** - Em quaisquer dos casos deve haver as seguintes informações básicas, além das existentes no grupo pesquisado: para pessoas físicas deve constar o nome, CPF, situação do CPF na Receita Federal do Brasil, data de nascimento; para pessoas jurídicas: razão social, CNPJ, situação do CNPJ na Receita Federal do Brasil e data de constituição da empresa.

**2.2** - A licitante deve apresentar, em quaisquer dos casos, a possibilidade de o Banco do Povo Paulista consultar a probabilidade de inadimplência e classificação de risco do CPF/CNPJ consultado. Tanto a probabilidade de inadimplência quanto a classificação de risco devem levar em consideração um horizonte de 12 (doze) meses e ser elaboradas com base em modelos matemático-estatísticos, que efetuem ponderações e atribuam pontuações para as variáveis analisadas.

### **GRUPO 1 – REQUISITOS GERAIS DOS SERVIÇOS (DADOS CADASTRAIS PESSOA JURÍDICA)**

<b>ITEM</b>	<b>REQUISITO</b>	<b>OBRIGATÓRIO</b>
01	Razão social	Sim
02	Número do CNPJ	Sim
03	Situação do CNPJ na Receita Federal do Brasil	Sim
04	Data da fundação	Sim
05	Endereço completo da empresa (no caso de filial) e da sede	Sim
06	CNAE - Código de Atividade Econômica da empresa	Sim
07	Descrição da atividade econômica da empresa	Sim

## GRUPO 2 – REQUISITOS GERAIS DOS SERVIÇOS (DADOS RESTRITIVOS)

ITEM	REQUISITO	OBRIGATÓRIO
08	Data da ocorrência	Sim
09	Valor da ocorrência	Sim
10	Tipo de ocorrência “pendência” (protesto, ação judicial, ação fiscal, restrição no comércio, indústria, prestação de serviços, financeira, ocorrências com cheque, falência, concordata, recuperação judicial, insucesso empresarial entre outras)	Sim
11	Quantidade de ocorrências por tipo	Sim
12	Origem	Sim
13	Local (município e UF)	Sim
14	Anotações restritivas no comércio	Sim
15	Anotações restritivas no mercado financeiro	Sim
16	Anotações restritivas na esfera judicial	Sim
17	Anotações de falência (requerida ou decretada)	Sim
18	Anotações de concordata (decretada)	Sim
19	Anotação de recuperação judicial	Sim
20	Anotação de recuperação extra-judicial	Sim
21	Ocorrência envolvendo insucesso empresarial	Sim
22	Anotações restritivas nas esferas municipal, estadual e federal	Sim
23	Ocorrências envolvendo cheques: devolução, sustação, entre outros	Sim
24	Identificar o banco e quantidade de ocorrências com cheques	Sim

## GRUPO 3 – REQUISITOS GERAIS DOS SERVIÇOS (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA)

ITEM	REQUISITO	OBRIGATÓRIO
25	Nome	Sim
26	Número do CPF	Sim
27	Situação do CPF na Receita Federal do Brasil	Sim
28	Nacionalidade	Sim
29	Data de nascimento	Sim
30	Local de nascimento (cidade/UF)	Sim
31	Sexo	Sim

#### **GRUPO 4 – REQUISITOS GERAIS DOS SERVIÇOS (INFORMAÇÕES DE CONTROLE DE ACESSOS)**

<b>ITEM</b>	<b>REQUISITO</b>	<b>OBRIGATÓRIO</b>
32	Data da consulta (dd/mm/aaaa)	Sim
33	Horário da consulta (hh/mm/SS)	Sim
34	Código de acesso que realizou a consulta	Sim
35	Tipo de relatório consultado	Sim
36	CPF/CNPJ da pessoa física ou jurídica consultada	Sim

#### **3 – DOS PRODUTOS E DOS QUANTITATIVOS**

Estima-se, a seguir, as quantidades necessárias para atender às necessidades da **DESENVOLVE SP** no período de 60 meses:

<b>PRODUTOS</b>	<b>QUANTITATIVOS</b>
Consultas ao Banco de Dados Restritivo - Pessoa Física	520.000
Consultas ao Banco de Dados Restritivo - Pessoa Jurídica	260.000
Consultas ao Risco de Crédito	780.000
Inclusão de Inadimplentes em Banco de Dados Restritivo	40.000

**3.1** – Os produtos elencados neste item são imprescindíveis às atividades da **DESENVOLVE SP**, porém esse elenco não é exaustivo, podendo a **DESENVOLVE SP** utilizar-se de outros produtos disponibilizados pela **CONTRATADA**, constante de sua Tabela de Preços e/ou informativos, observando o valor estimativo do contrato.

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO GEINF 2 Nº 009/2018**  
**PROCESSO ADM Nº 126/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA CONCESSÃO E REGISTRO EM BANCO DE DADOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO DE OPERAÇÕES DO PROGRAMA BANCO DO POVO PAULISTA - BPP

### **FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Anexo a ser disponibilizado no site: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO III.1**

(em papel timbrado da licitante)

**À DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.  
São Paulo - Capital**

Prezados Senhores:

Eu....., representante legal da empresa .....,  
**declaro**, sob as penas da Lei, que este licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico Geinf.2 nº 009/2018 , Processo ADM nº 126/2017

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

---

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

## ANEXO III.2

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico Geinf.2 nº 009/2018, Processo ADM nº 126/2017 **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ:

## ANEXO IV

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA CONCESSÃO E REGISTRO EM BANCO DE DADOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO DE OPERAÇÕES DO PROGRAMA BANCO DO POVO PAULISTA - BPP**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.**, estabelecida à Rua da Consolação, nº 371, Bairro Consolação, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ./MF sob o n.º 10.663.610/0001-29, neste ato representada na forma do Estatuto Social, por XXXXX, e por XXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, ....., estabelecida à rua ..... – em ....., inscrita no CNPJ./MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., **(QUALIFICAR)**, doravante denominada **CONTRATADA**, à vista do decidido no Processo ADM nº 126/2017 - Pregão Eletrônico Geinf.2 nº 009/2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, o Decreto Estadual 47.297, de 06 de novembro de 2002, o Decreto Estadual 51.469, de 02 de janeiro de 2007, o regulamento anexo a Resolução CC n.º 27, de 25 de maio de 2006, a Resolução CEGP 10 de 19/11/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989 com suas alterações posteriores, têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA CONCESSÃO E REGISTRO EM BANCO DE DADOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO DE OPERAÇÕES DO PROGRAMA BANCO DO POVO PAULISTA - BPP**, cuja forma, obrigações e demais especificações se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam e, por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

### DO OBJETO

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto deste Contrato a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de serviços técnicos para concessão e registro em banco de dados de proteção ao crédito de operações do programa Banco do Povo Paulista - BPP, cujas especificações encontram-se descritas no **ANEXO I** do Edital referido no preâmbulo deste instrumento, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, doravante designado simplesmente **ANEXO I**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATANTE** poderá utilizar os produtos/serviços integral ou parcialmente (Blocos de Informação).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** deverá observar os termos do **ANEXO I** do Edital de Pregão referido no preâmbulo deste instrumento, que por cópia lida e rubricada pelas partes, passa a integrar o presente, doravante denominado simplesmente **ANEXO I**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para melhor caracterização do objeto deste ajuste, bem como para melhor definir e explicitar as obrigações avençadas integram-no, para todos os fins e efeitos de direito, o Edital do Pregão Eletrônico **GEINF. 2** nº 009/2018 e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, no referido Pregão, naquilo que com este ajuste não conflitar.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As informações consultadas destinam-se a subsidiar decisões de crédito e de negócios do Programa Banco do Povo Paulista, administrado pela **CONTRATANTE**.

## **DOS SERVIÇOS**

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A **CONTRATADA** deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste Contrato, disponibilizar à **CONTRATANTE** as informações solicitadas, para consulta, por meio de relatórios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Estima-se 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) consultas, durante a vigência deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A quantidade de consultas prevista no parágrafo primeiro é meramente estimativa, sendo certo que a **CONTRATANTE** poderá solicitar os serviços previstos na Tabela e/ou Informativos apresentados pela **CONTRATADA**, necessários às atividades da **CONTRATANTE**, observando o valor estimado desta contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Tabela e/ou Informativos poderão ser atualizados ou modificados, a qualquer tempo, pela **CONTRATADA**, exceto quanto ao preço que deverá observar o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Tabela e/ou Informativos que forem atualizados ou modificados passarão a integrar este Contrato, substituindo os anteriores, por apostilamento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As consultas serão pagas de acordo com a efetiva utilização, observando o tipo de consulta e o respectivo preço ajustado na Tabela, não cabendo à **CONTRATADA** o direito a qualquer pagamento adicional seja a que título for.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A **CONTRATANTE** deverá acessar as bases de dados com recursos próprios, mediante contas e senhas exclusivas e individuais de uso pessoal, intransferível e de conhecimento exclusivo do respectivo usuário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATANTE** reconhece que as senhas de acesso ao Banco de Dados da **CONTRATADA**, cadastradas pelos usuários, são de uso pessoal, intransferível e de conhecimento exclusivo do usuário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE** responsabiliza-se, por si, seus empregados e/ou prepostos, pelo resguardo de suas senhas, não as repassando a terceiros, sob qualquer hipótese, nem mesmo à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA**, com vistas a garantir a necessária segurança na utilização das senhas, reserva-se o direito de, independente de prévio aviso, bloquear contas ou reinicializar o processo de cadastramento de novas senhas.

## **DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS**

### **CLÁUSULA QUARTA**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços unitários por consulta, constantes de uma Tabela de Preços e/ou Informativos da **CONTRATADA**, que lidos e rubricados pelas partes integram o presente ajuste, observadas as faixas de consumo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O preço total mensal a ser pago à **CONTRATADA** será obtido pela multiplicação da quantidade de consultas e serviços efetivamente realizados no mês, pelos respectivos preços unitários.

### **CLÁUSULA QUINTA**

A **CONTRATANTE** efetuará pagamentos dos serviços prestados no 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, ou no primeiro dia útil posterior caso o vencimento não recaia em dia útil bancário, por meio de crédito em conta corrente aberta em uma das Unidades de Negócios do Banco do Brasil S.A., a ser designada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão responsável pelo acompanhamento da execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo atraso, sem justa causa, no pagamento de qualquer fatura, a **CONTRATANTE** sujeitar-se-á aos juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês ou fração e atualização monetária pela variação, *pro-rata die*, do IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços mencionados na cláusula quarta, constantes da Tabela de Preços e/ou informativos da **CONTRATADA**, serão reajustados anualmente,

de acordo com o reajuste da Tabela e/ou Informativos da **CONTRATADA**, sendo certo que esse reajuste não poderá ultrapassar a variação do IPC/FIPE, verificada entre o índice do mês da data limite para a apresentação da Proposta Comercial da **CONTRATADA** e do mês imediatamente anterior ao do reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso haja alteração do prazo definido para reajuste dos preços deste contrato, previsto no parágrafo segundo, por ato dos órgãos governamentais, a periodicidade será adotada em conformidade com a nova legislação.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O preço ajustado na Cláusula Quarta abrange todos os custos diretos e indiretos que a **CONTRATADA** venha a ter para a prestação dos serviços ora contratados, incluindo-se os serviços de informações e controle de acessos tributários, mão de obra, encargos previdenciários, securitários e trabalhistas, e quaisquer outros custos ou encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão deste ajuste, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum encargo adicional.

### **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

O prazo do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **CLÁUSULA OITAVA**

A **CONTRATANTE** não poderá:

**I** - Armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros, em hipótese alguma e sob qualquer forma, as informações obtidas por intermédio do presente Contrato, inclusive após o término deste ajuste, exceto mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**;

**II** - Reproduzir qualquer página ou tela com dados de propriedade da **CONTRATADA**, inclusive as constantes em seu "site";

**III** - Utilizar o acesso ao banco de dados da **CONTRATADA** para obter informações de pessoas físicas ou jurídicas com outra finalidade que não a de apoio à tomada de decisões de crédito e de negócios;

**IV** - Vender, repassar ou estabelecer convênio de repasse de informações com outras empresas, especialmente para aquelas que prestam serviços de informações ou assemelhados, salvo mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**;

**V** – Utilizar as informações consultadas para finalidades diversas das previstas na cláusula primeira.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **CLÁUSULA NONA**

A **CONTRATADA** se obriga a:

**I** - Disponibilizar somente as informações constantes no seu Banco de Dados no momento da consulta, na forma prevista neste instrumento;

**II** - Fornecer gratuitamente os “layouts” para transmissão eletrônica de dados e para comunicação com os computadores da **CONTRATANTE**;

**III** – Disponibilizar seus equipamentos para atendimento às necessidades da **CONTRATANTE** 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

**IV** – Encaminhar a Tabela de Preços à **CONTRATANTE**, imediatamente após a sua alteração, por qualquer razão, em especial quanto aos preços das consultas, sob pena de a **CONTRATADA** continuar utilizando, inclusive para os pagamentos, a Tabela anteriormente encaminhada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** não assume responsabilidade por perdas e danos e/ou lucros cessantes que possam, eventualmente, originar-se das informações prestadas, salvo em caso de ter laborado com culpa exclusiva.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela realização ou não realização de quaisquer negócios jurídicos entre a **CONTRATANTE** e seus clientes, não assumindo qualquer responsabilidade por eventuais perdas e danos que qualquer deles e/ou terceiros possam vir a pleitear, tanto na esfera judicial quanto na esfera extrajudicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Além das obrigações decorrentes do texto deste contrato ou emanadas da Lei, são ajustadas de forma expressa as seguintes obrigações:

**I** – Fica vedada à **CONTRATADA** a circularidade de duplicatas ou saque de Letras de Câmbio contra a **CONTRATANTE**, ao amparo do presente contrato;

**II** – A **CONTRATADA** não poderá transferir os direitos e as obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

## DA RESCISÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de, a qualquer tempo, mediante aviso à **CONTRATADA**, de forma expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, considerar rescindido o presente Contrato, sem que caiba a esta o direito a multas, ressalvado o direito da **CONTRATADA** à indenização na forma da legislação vigente, pelos prejuízos efetivamente comprovados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

**I** - O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, serviços e prazos;

**II** - A lentidão no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;

**III** - O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

**IV** - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

**V** - A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no mesmo;

**VI** - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pela **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VII** - O cometimento reiterado de faltas na execução, devidamente anotadas;

**VIII** - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**IX** - A dissolução da Sociedade;

**X** - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;

**XI** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

**XII** - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços prestados e efetivamente medidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

**XIII** - O descumprimento pela **CONTRATADA** do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

No caso de rescisão deste contrato, é facultado e resguardado à **CONTRATANTE**:

**I** - O direito de ver ressarcido os prejuízos advindos da rescisão; e

**II** - O direito de retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados.

## **DAS PENALIDADES GENÉRICAS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Ocorrendo atraso sem justa causa na execução deste contrato, em qualquer tempo e/ou fase, será devida pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre a parcela relativa ao atraso, limitada a 20% (vinte por cento) dessa parcela.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de rescindir o presente ajuste se houver atraso superior a 10 (dez) dias, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

A parte que der causa à rescisão, ou que, sem motivo justo, considerar rescindido o presente contrato, ressalvado o disposto na Cláusula Décima Primeira, pagará à outra, a qualquer tempo, multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total ajustado, devidamente corrigido, se for o caso, competindo à parte inocente a faculdade de aceitar ou não a rescisão.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em sendo a rescisão contratual motivada por causa injustificada da **CONTRATADA**, esta, além da multa prevista no *caput*, ficará sujeita, cumulativamente, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sem

prejuízo da aplicação das demais penalidades dispostas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Em caso de rescisão ou inexecução total ou parcial deste contrato, erro ou demora na execução, execução imperfeita ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, cumulativamente, segundo a natureza e a gravidade da falta e observando-se a legislação vigente, às seguintes penalidades:

**I** - Advertência;

**II** - Multas, na forma e pelos percentuais previstos neste ajuste;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o próprio órgão que decidiu pela penalidade.

### **DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas à **CONTRATADA**, por carta protocolada, telegrama, FAX ou por E-MAIL, no endereço constante no seu preâmbulo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Qualquer mudança de endereço de uma parte deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações neste Contrato, serão registradas por escrito, em forma de ata, assinadas pelos referidos representantes.

### **DO VALOR ESTIMATIVO**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

O valor estimativo deste contrato é de R\$ ..... (.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor estimativo deste contrato encontra-se previsto na conta orçamentária nº 2010802 – Serviço de fornecimento de informações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor estimativo mencionado no caput foi dimensionado com base em estimativas das quantidades de consultas e preços vigentes na data de apuração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As quantidades de documentos/consultas previstas no parágrafo anterior são meramente estimativas/referenciais, sendo certo que os serviços serão pagos de acordo com a efetiva utilização, observando o tipo de consulta e os respectivos preços constantes da Tabela de Preços e ou Informativos.

## **RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

A **CONTRATADA**, bem como seus profissionais/prepostos, comprometem-se a se abster de adotar práticas e de utilizar produtos prejudiciais ao meio ambiente durante a execução do objeto contratual, obrigando-se, incondicionalmente, a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativa à proteção ambiental.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A inobservância dos procedimentos do Sistema de Gestão Ambiental, das normas legais e sua regulamentação implicará em descumprimento contratual, com a aplicação das penalidades estabelecidas neste ajuste, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de promover rescisão contratual, além da aplicação, pela autoridade competente, das sanções penais, civis, criminais e administrativas.

## **LEI ANTICORRUPÇÃO - CONDUTA DA DESENVOLVE SP**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

A **CONTRATANTE** se compromete a conduzir seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais da Lei Anticorrupção.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis da República Federativa do Brasil ou de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** se obriga incondicionalmente a divulgar aos empregados/prepostos disponibilizados para a prestação dos serviços ora objetivados os termos constantes do Código de Conduta e Integridade da **CONTRATANTE**, que se encontra divulgado no site [www.desenvolvesp.com.br](http://www.desenvolvesp.com.br).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA**, bem como os seus profissionais/prepostos deverão cumprir rigorosamente o estabelecido no Código de Conduta e Integridade da **CONTRATANTE**, vez que a sua inobservância, além das sanções civis, criminais e administrativas, acarretará o descumprimento contratual, com as penalidades estabelecidas neste ajuste, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de promover a rescisão contratual.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da **CONTRATANTE**, as obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, acidentária e civil, em relação aos recursos disponibilizados para a execução do objeto do presente ajuste.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidos pela **CONTRATADA**, serão atualizados pelo IPC-FIPE – Índice de Preço ao Consumidor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die” e acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

As penalidades previstas neste instrumento são independentes, sendo certo que uma não exclui a aplicação de outras, e serão impostas à **CONTRATADA**, na hipótese da não observância do cumprimento das suas obrigações estabelecidas neste Contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Aplica-se neste Contrato, em especial nos casos omissos, as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste contrato e as disposições do Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos, que deram origem ao presente instrumento.

## DO FORO

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA**

As partes elegem o Foro Privativo das Fazendas Públicas da Capital do Estado de São Paulo como o único competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM JUSTAS E ACERTADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS E IDENTIFICADAS.

São Paulo, ..... de ..... de .....

---

**DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.**

---

## CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
R.G. nº:  
CPF/MF nº:

---

Nome:  
R.G. nº:  
CPF/MF nº:

## ANEXO V

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

<b>CONTRATANTE</b>	DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A.
<b>CONTRATADA</b>	
<b>CONTRATO Nº</b>	
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos para concessão e registro em banco de dados de proteção ao crédito de operações do programa Banco do Povo Paulista - BPP
<b>ADVOGADOS</b>	Denise Dessie Cabral Dias – OAB/SP: 91.398 Carlos Augusto Ferreira Alves Sobrinho – OAB/SP: 129.100

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A**

Nome e cargo:  
e-mail institucional:  
e-mail pessoal:

---

**CONTRATADA**  
Nome e cargo:  
e-mail institucional:  
e-mail pessoal:

**ANEXO VI**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas de Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**RESPONSÁVEL**  
**(Nome, cargo e e-mail)**

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

(em papel timbrado da licitante)

#### À DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. São Paulo - Capital

Prezados Senhores:

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessada em participar do **Pregão Eletrônico Geinf.2 nº 009/2018, Processo ADM nº 126/2017 DECLARO(MOS)**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios:

- I. não emprega(m) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega(m) menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;
- III. não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;
- IV. respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;
- V. não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;
- VI. não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie;
- VII. não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;
- VIII. não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;

- IX. respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;
- X. não comercializa(m) armas de fogo e munições;
- XI. não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;
- XII. não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto;
- XIII. não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.

(Local e data).

---

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF nº

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ: